



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 010 Fls 6º 02 P 03 nº 10

Entrada em: 22/01/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA.

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia e Ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela, de acordo com os parâmetros definidos de Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, através de aditivo ao termo de cooperação firmado com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 06.01.10.302.0113.2.109000 CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
- 3.3.40.41 contribuições
- 1500 recursos não vinculados de impostos 1368

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhados Projeto de Lei que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia.

No ano de 2022, o Município de Fagundes Varela, por meio da Lei Municipal nº 2.170, de 09 de dezembro de 2021, custeou com recursos próprios procedimentos cirúrgicos de alta complexidade a 17 pacientes que aguardavam na lista de espera, proporcionando acesso adequado aos serviços, bem como melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes. No ano de 2023 foram custeados 6 novos procedimentos atendendo a nova demanda. Destaca-se que anteriormente a isso, pelas cotas regionais estabelecidas, apenas 01 (um) paciente ao ano seria encaminhado para realização de cirurgia.

Com a nova autorização legislativa e novo termo aditivo de convênio, o Município buscará atender os novos procedimentos cirúrgicos de alta complexidade que vieram a ingressar na lista de cirurgias de 2024.

Em anexo, encaminhamos minuta de termo de aditivo de convênio a ser firmado com o Município de Farroupilha/RS e tabela de valores para cada procedimento.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBBA-3442-3716-59CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO BINDA (CPF 941.XXX.XXX-72) em 22/01/2024 16:23:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/CBBA-3442-3716-59CC>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DOCUMENTO DESCRITIVO
Composição do Financiamento Regional de Alta Complexidade
Traumatologia/ Ortopedia

Região	Municípios	CENSO IBGE/2022*	Valor Percapita /mês **	Valor Percapita /ano	Cota Cirurgia Eletiva/Ano
VINHEDOS E BASALTO	Bento Gonçalves	123.151	64.038,52	768.462,24	42
	Boa Vista do Sul	2.799	1.455,48	17.465,76	1
	Carlos Barbosa	30.420	15.818,40	189.820,80	10
	Coronel Pilar	1.607	835,64	10.027,68	1
	Garibaldi	34.335	17.854,20	214.250,40	12
	Monte Belo do sul	2.557	1.329,64	15.955,68	1
	Santa Tereza	1.505	782,60	9.391,20	1
	Vista Alegre do Prata	1.590	826,80	9.921,60	1
	Cotiporã	3.846	1.999,92	23.999,04	1
	Fagundes Varela	2.566	1.334,32	16.011,84	1
	Guabiju	1.417	736,84	8.842,08	1
	Guaporé	25.268	13.139,36	157.672,32	9
	Nova Araçá	4.954	2.576,08	30.912,96	2
	Nova Bassano	9.649	5.017,48	60.209,76	4
	Nova Prata	25.692	13.359,84	160.318,08	10
	Paráí	7.194	3.740,88	44.890,56	3
	Pinto Bandeira	2.723	1.415,96	16.991,52	1
	Protásio Alves	2.025	1.053,00	12.636,00	1
	São Jorge	2.912	1.514,24	18.170,88	1
	União da Serra	1.170	608,40	7.300,80	1
Veranópolis	24.021	12.490,92	149.891,04	9	
Vila Flores	3.646	1.895,92	22.751,04	1	
UVA E VALE	Alto Feliz	3.072	1.597,44	19.169,28	1
	Antônio Prado	13.045	6.783,40	81.400,80	5
	Bom Princípio	13.142	6.833,84	82.006,08	5
	Farroupilha	70.286	36.548,72	438.584,64	26
	Feliz	13.764	7.157,28	85.887,36	5
	Flores da cunha	30.892	16.063,84	192.766,08	11
	Ipê	5.325	2.769,00	33.228,00	2
	Nova Pádua	2.343	1.218,36	14.620,32	1
	Nova Roma do Sul	3.466	1.802,32	21.627,84	1
	São Marcos	21.084	10.963,68	131.564,16	8
	São Vendelino	2.251	1.170,52	14.046,24	1
	ValeReal	6.058	3.150,16	37.801,92	2
	TOTAL		499.775	259.883,00	R\$ 3.118.596,00

*População Atualizada em 21 de novembro de 2023 em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs>

Farroupilha, 21 de dezembro de 2023.

JANETE TOIGO D'AGOSTINI
Superintendente Geral do
Hospital Beneficente São Carlos

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

VALORES DE PROCEDIMENTOS ELETTIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO ORTOPEDIA PARA MUNICIPIOS DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS
REGIÃO DE SAÚDE 25: VINHEDOS E BASALTO
REGIÃO DE SAÚDE 26: VINHEDOS E BASALTO

VIGÊNCIA 01/01/2024 a 31/12/2024

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	8.258,73	4.191,27	12.450,00
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	8.263,21	3.148,79	11.412,00
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL UM NÍVEL	11.210,93	4.279,07	15.490,00
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	12.267,58	6.635,42	18.903,00
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	12.232,99	7.895,01	20.128,00
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL QUATRO NÍVEIS	12.277,99	9.095,01	21.373,00
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	11.211,03	4.278,97	15.490,00
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	12.263,78	6.635,22	18.899,00
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRÊS NÍVEIS,	12.274,53	8.991,47	21.266,00
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	11.290,80	6.327,20	17.618,00
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	12.191,02	4.703,98	16.895,00
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	12.228,10	7.764,90	19.993,00
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	12.217,76	7.485,24	19.703,00
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	14.796,76	8.485,24	23.282,00
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	15.418,76	9.485,24	24.904,00
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	11.217,81	4.479,19	15.697,00

04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	12.244,90	6.187,10	18.432,00
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	12.232,99	7.895,01	20.128,00
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	12.297,08	9.602,92	21.900,00
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	14.902,17	11.310,83	26.213,00
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	22.600,00	7.500,00	30.100,00
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	13.100,00	16.000,00	29.100,00
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	7.500,00		7.500,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CBO 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista			260,00

Observações:

Não estão incluídos nos valores diários de UTI e Transfusão de Hemocomponentes.
 Para procedimentos do grupo Coluna Vertebral a partir de seis níveis, valor a consultar.
 Outros procedimentos não constantes na Tabela de Valores, consultar o prestador para orçamento.

Farroupilha, 21 de novembro de 2023.

Janete de Fátima Toigo D'Agostini
 Superintendente Geral HBSC

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte, inscrito no CPF nº 530.967.970-72, adiante denominado simplesmente de COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na **Lei Municipal nº**, na Ata nº 10/2023, de 14-12-23 da CIR Conjunta Macro-Serra, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2021**, na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º. A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º. A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º. O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º. Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

§5º. Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º. O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação

suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatologia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 001/2021, firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Fagundes Varela, 23 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal de Fagundes Varela.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)